



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/084/2015

(“*Ad referendum*” procedido pelo Plenário na 934ª Reunião Ordinária do Plenário de 28/07/2015)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 01/08/2015 – p. 203)

Altera, a pedido, o período de licença sem vencimentos concedida à empregada pública através da Portaria COREN-SP/DIR/300/2014.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação de antecipação do término de licença sem vencimentos apresentada pela empregada pública Valery de Almeida Gomes, cujo teor está devidamente acostado nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 268/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria na 1091ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2015, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/300/2014, que dispõe sobre o período da licença sem vencimentos concedida a empregada pública Valery de Almeida Gomes, passando a licença concedida na mencionada portaria a vigorar durante o período de 07 de abril de 2014 a 16 de agosto de 2015.

Parágrafo Único. À exceção do item apontado supra, permanecem inalterados os termos da mencionada Portaria COREN-SP/DIR/300/2014.

Art. 2º Fica a área de Recursos Humanos incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, inclusive quanto à comunicação da empregada para retorno às suas atividades laborais na Autarquia, a partir do dia subsequente ao término da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário